Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1.379 de 13 de junho de 1991.

"Autoriza a Contratação de Servidores em Caráter Temporário."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, pelo período de 12(doze) meses, os servidores a seguir indicados, em Caráter Temporário, a fim de atender necessidades urgentes da Administração Municipal.

- 01 - (um) Analista de Sistemas;
- 02 - (dois) Programadores;
- 05 - (cinco) Digitadores;
- 08 - (oito) Auxiliares de Cadastramento

Parágrafo Único - Os servidores de que trata este artigo, prestarão serviços especialmente nas áreas de Cadastro Imobiliário Urbano, Controle de Arrecadação, Contabilidade, Patrimônio e Recursos Humanos, a serem implantados em sistema de processamento Eletrônico de Dados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂnia, aos 13 dias do mês de junho de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

nms.